

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 01/2018, ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares para o Município de Engenho Velho, RS, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Associação Hospitalar de Ronda Alta**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.319.487/0001-01, com sede na cidade de Ronda Alta, RS, na Travessa São Jorge, nº 38, neste ato representada por Rosane de Lurdes Facchi, Procuradora, inscrita no CPF sob o nº 394.061.990-68 e RG nº 3030699114, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº 01/2018, Processo Licitatório relativo ao **Pregão nº 04/2017**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao Contrato nº 01/2018 tem por objeto o acréscimo, alterando, quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato, ora aditado, abaixo indicadas, passam a vigorar a partir da data de 19 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Do Objeto

*De acordo com o Processo Licitatório referente ao **Edital de Pregão Presencial nº 04/2017**, a **Contratada** compromete-se a prestar a população em geral do Município de Engenho Velho – RS, serviços médicos e hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, abrangendo procedimentos de atenção básica, de média complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência,*

internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas, com bloco cirúrgico, ala psiquiátrica, com referência em atendimento da saúde da mulher, triagem de gestantes com médico com título de especialização em ginecologia e obstetrícia, exames de radiologia, RX, Eletrocardiograma, Mamografia e demais serviços de apoio diagnóstico, com médicos com título de especialização e ou Residência em Saúde da Família para atendimentos na Unidade Básica de Saúde na sede do Município no mínimo 03 (três) vezes por semana para atender reconsultas/revisões, bem como supervisionar as atividades do ESF, NAAB, em datas/dias a serem definidas pelo Departamento Municipal de Saúde, com disponibilidade de no mínimo os seguintes exames mensais: 20 exames de radiologia digital (RX), 05 Eletrocardiogramas com laudo, exames de Mamografias ilimitadas e no mínimo 02 cirurgias ginecológicas por mês, e demais serviços de apoio diagnóstico.

*A **Contratada** compromete-se ainda, a prestar a população em geral do Município de Engenho Velho – RS, serviços médicos de atendimento com Clínico Geral e Ginecologista e Obstetra, na sede do Município, abrangendo procedimentos de atenção básica, disponibilizando serviços de acompanhamento e atendimento ambulatorial de urgência e emergência, e plantão médico, em sua sede, além de sobreaviso na especialidade médica em Ginecologia e Obstetrícia. Os atendimentos serão realizados na Unidade Básica de Saúde do Município com no mínimo 08 (oito) horas por semana para atender a população, sendo que, no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais o atendimento seja por Médico com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento de gestantes no Pré – Natal, coleta de material para exames preventivos da saúde da mulher e acompanhamento das gestantes. A Contratada compromete-se em atender em sua sede, se necessário for, realizar partos e cesárias, os quais serão encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde do Município.*

Cláusula Terceira – Do Pagamento

*I - Em contrapartida aos serviços prestados, compromete-se a Contratante pagar a Contratada, o valor equivalente a **R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais) mensais**, os quais serão pagos até o dia 10 do mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação da **nota fiscal e prestação de contas**.*

II - As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Engenho Velho – RS, com identificação na mesma do nº do procedimento licitatório realizado, e nº do contrato firmado com o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Engenho Velho, RS, aos 16 de novembro de 2021.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Associação Hospitalar de Ronda Alta
CONTRATADA

Testemunhas:

1^a _____ **CPF:** _____

2^a _____ **CPF:** _____